

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas dos saldos, existentes nas consta, oriundos dos recursos repassados pelo ente Federal e Estadual e dos saldos no exercício 2023, por meio da Reprogramação e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal de Nº 273 de 05 de setembro de 2017, em reunião ordinária, realizada aos dias 08 de janeiro 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social- SMAS;

CONSIDERANDO as orientações referentes à reprogramação e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020 e demais normas jurídicas que determina que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS repassados aos fundos municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais, cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

CONSIDERANDO PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão reprogramados nas ações correspondentes aos respectivos Pisos de Proteção com objetivo e finalidade com os usuários atendidos por essa política;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, **sem ressalvas**, a prestação de contas do cofinanciamento Federal referentes aos pisos das Proteções Sociais: básica e especial, gestão do SUAS e

Gestão do Programa Bolsa Família, referente exercício de 2023 executados pelo Órgão Gestor de forma continuada e ininterrupta.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos e a aplicação dos recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social, competência financeira exercício 2023**, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB/ FNAS; BPC ESCOLA; Programa Criança Feliz – PCF; Bloco Gestão: GBF FNAS; IGD-PAB; GSUAS FNAS; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL MAC/ FNAS; COVIDEPI; SIGTVESTR3; SIGTVESTR3; SIGTVESTR3; SIGTV_ESTR3 e PROCAD-SUAS.

Art. 3º - Aprovar, **sem ressalvas**, a prestação de contas e saldos, exercício 2023 oriundos **Fundo Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba** referentes aos pisos da Proteção Social: básica e especial referente exercício de 2023, executados pelo Órgão gestor de forma continuada e ininterrupta.

Art. 4º Aprovar a reprogramação dos saldos e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo **Fundo Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba** de competência financeira exercício 2023, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: CRAS/ PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso de Média Complexidade: CREAS/ PAEFI.

Art. 5º Para fins de reprogramação e aplicação dos saldos, mencionados nessa Resolução, serão considerados os recursos constantes contas em 31/12/2023 os quais serão utilizados em conformidade com a Reprogramação e o Plano de Aplicação dos saldos do cofinanciamento Federal e Reprogramação e Plano de Aplicação dos saldos dos recursos Estaduais constantes no exercício de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/ PB 08 de janeiro de 2024



JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Riachão do Bacamarte/PB.